



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 404

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	5
Outros Atos	5
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 404

Página 2 de 6

**PODER EXECUTIVO DE PIRANGI**

**Atos Oficiais**

**Leis**

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### LEI Nº. 2.546, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRANGI A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, OBJETIVANDO A GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Pirangi autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Artigo 2º - Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Município de Pirangi, 23 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### LEI Nº. 2.545, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

*“ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º E ANEXO I DA LEI Nº 2.444, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS, AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI E MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 5º passa a vigorar da seguinte forma:

§ 1º Os valores definidos no Anexo I desta Lei estão indexados em 65,19% do Valor Financeiro Municipal de Referência – VFMR (atualizados anualmente), do Município de Pirangi, e refere-se aos quantitativos ali mencionados.

Artigo 2º - O Anexo I – Tabela de Diárias, da Lei nº 2.444, de 14 de Outubro de 2015, passa a vigorar com as alterações descritas no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 23 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 404

Página 3 de 6

### LEI Nº. 2.547, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12365 – Educação Infantil

123650100 – Assistência Educacional a Criança de zero a seis anos

123650100.1.003 – Construção de Creche

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 143.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 23 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 404

Página 4 de 6

### **LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.548, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

**“ALTERA REFERÊNCIA E VALORES DOS EMPREGOS DO ANEXO XIII – QUADRO DE EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO (QEPE) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/2005, DE 15 DE JUNHO DE 2005, QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a referência e valores dos empregos públicos constantes do Anexo XIII – Quadro de Emprego de Provimento Efetivo (QEPE) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, que passa a vigor com as seguintes alterações:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
EMPREGO	REFERÊNCIA	VALOR	EMPREGO	REFERÊNCIA	VALOR
MÉDICO CLÍNICO GERAL	35	2.738,05	MÉDICO CLÍNICO GERAL	43A	<b>4.500,00</b>
MÉDICO GINECOLOGISTA	36	2.870,12	MÉDICO GINECOLOGISTA	43B	<b>5.000,00</b>
MÉDICO PEDIATRA	36	2.870,12	MÉDICO PEDIATRA	44A	<b>5.500,00</b>

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 23 de Agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**  
Diretora de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 404

Página 5 de 6

### Decretos

#### DECRETO Nº 2818/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

##### *“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 2.547, de 23/08/2017;

#### DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12365 – Educação Infantil

123650100 – Assistência Educacional a Criança de zero a seis anos

123650100.1.003 – Construção de Creche

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 143.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 3º – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 23 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

### Outros Atos

#### TERMO DE RETI- RATIFICAÇÃO

**Processo nº 48/2017 – Inexigibilidade de licitação nº 02/2017**

**Contrato Administrativo nº 59/2017, de 28 de junho de 17**

#### I – DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 579, Pirangi – SP, representando neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos de Moraes, portador do RG nº 11.520.654-1 e do CPF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na Avenida Tulio Polachini, nº 553, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILCIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.975.054/0001-96, com sede social na Alameda Rio Negro, 1030 – 19º andar – Conjunto 1903, Alphaville Centro Industrial e Empresarial – CEP . 06454-000 – Barueri/SP, neste ato representada por seu presidente, Sr. Antonio Sergio Baptista, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 17.111, CPF nº 026.665.378-20, RG nº 2.547.792-4 SSP/SP doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

#### II – DAS RETIFICAÇÕES

A CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 - O valor do presente contrato para o 1º ano de vigência é estimado em R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único – O CONTRATADO se responsabiliza, por todos os débitos tributários, cíveis, criminais e trabalhistas em decorrência dos serviços ora contratados, além de não formar vínculo empregatício entre os empregados ou associados do CONTRATADO e a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 24 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 404

Página 6 de 6

### CONTRATANTE.

#### 3.2 – Condições de Pagamento

3.2.1 O valor do contrato será dividido em 12 parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 26 de julho de 2017 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes.

3.2.2 Havendo benefício financeiro referente ao 13º salário, proveniente de assessoria e consultoria tributária prestada pela contratada, será devido em uma única parcela de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser paga em 10 de janeiro de 2018.

Os pagamentos das parcelas serão objeto de emissão de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, que serão enviadas através do seguinte e-mail: contabilidade@pirangi.sp.gov.br

A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, prorrogados com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

III – Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato administrativo nº 59/2017, de 28 de junho de 17, não alteradas por este TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO.

Município de Pirangi, 24 de julho de 2017.

### CONTRANTE:

Nome e cargo: Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

E-mail institucional: luizinho@pirangi.sp.gov.br

E-mail pessoal: luizinho@pirangi.sp.gov.br

### CONTRATADA

Nome e cargo: Antonio Sergio Baptista – Presidente

E-mail institucional: institutobrasilcidade@brasilcidade.org.br

E-mail pessoal: institutobrasilcidade@brasilcidade.org.br

### PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº. 11/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.*

ANGELA MARIA BUSNARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º- Em virtude do Decreto nº. 2.771/2017, de 15 de fevereiro de 2017, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Carlos de Moraes, fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia 08 de setembro de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 23 de agosto de 2017.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Assessora Técnica Administrativa